SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 27 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1275

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

CONSELHO GESTOR "AMR"
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA
HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO ECONOMISTA DIRETOR EXECUTIVO
LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA ADVOGADO ASSESSOR JURIDICO
ISAIAS BARROS GOMES CONTADOR ASSESSOR CONTABIL
HORTENCIA FERREIRA SILVA SEC DIR. COOP. EXT. SUPORTE DO DIÁRIO

MUNICIPIOS ASSOCIADOS NA "AMR" NO ESTADO DE RORAIMA

ALTO ALEGRE – POPULAÇÃO 16.448 HABITANTES
AMAJARÍ – POPULAÇÃO 11.560 HABITANTES
BOA VISTA – POPULAÇÃO 399.213 HABITANTES
BONFIM – POPULAÇÃO 11.945 HABITANTES
CANTÁ – POPULAÇÃO 18.335 HABITANTES
CARACARAÍ – POPULAÇÃO 21.564 HABITANTES
CAROEBE – POPULAÇÃO 9.493 HABITANTES
IRACEMA – POPULAÇÃO 10.859 HABITANTES
MUCAJAÍ – POPULAÇÃO 17.528 HABITANTES
NORMANDIA – POPULAÇÃO 10.527 HABITANTES
PACARAIMA – POPULAÇÃO 12.375 HABITANTES
RORAINOPOLIS – POPULAÇÃO 28.215 HABITANTES
SÃO JOÃO DA BALIZA – POPULAÇÃO 7.740 HABITANTES
SÃO LUIZ – POPULAÇÃO 7.597 HABITANTES
UIRAMUTÃ – POPULAÇÃO 9.836 HABITANTES
FONTE: CENSO IBGE/2019.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
RESOLUÇÃO: CMS Nº 004/2020

Conselho Municipal de Saúde

Resolução: CMS Nº 004/2020 **De 24 de Novembro de 2020.**

Dispõe sobre a Avaliação e Aprovação dos Indicadores Interfederativos 2018.

Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Amajarí no uso de suas atribuições legais que são conferidas no Regimento Interno desse Conselho e nas legislações que instrui os ritos para a avaliação e aprovação dos Indicadores Interfederativos, assim como:
Considerando: que a definição das Metas da Pactuação Interfederativas de Indicadores trata-se de um acordo entre os entes federados. Este componente incorpora as funcionalidades que até então pertencia ao SISPACTO, apresentado anualmente para o registro das metas a serem pactuadose aprovados nos diferentes níveis de gestão e nas suas respectivas instâncias de Controle deliberativo: (Conselho Municipal de Saúde – CMS), Estadual (Comissão Intergestora Bipartite– CIB) e Nacional (Comissão Intergetores Tripartite – CIT)com inclusão no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP);
Considerando: e atendendo a resolução CIT nº 8 de 24 de novembro de 2016, para o período de 2017 a 2021; referente à necessidade de disponibilizar e aprovar no Sistema DIGISUS os Indicadores Interfederativos Pactuados este Conselho resolve:
Art. – 1º Aprovar a Pactuação Interfederativa 2018;

Parágrafo único: Ressalta-se a necessidade do cumprimento do prazo legal deste componente, para que este conselho realize o seu papel de monitorar e avaliar os Indicadores Pactuados.

LAUREMIR TEIXEIRA GALVÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 004, de 24 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:84C73A3B

GABINETE
RESOLUÇÃO: CMS Nº 005/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução: CMS Nº 005/2020 **De 25 de Novembro de 2020**

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE EMENDA DE INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a Aprovação em Ata na Reunião extraordinária, do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida no dia 24 de Novembro de 2020;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, inciso II, bem como a PORTARIA nº 395, de 14 de MARÇO de 2019;
CONSIDERANDO ainda a importância significativa do referido Plano na contribuição de melhoria nos serviços de saúde do município de Amajari;

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o **Plano de Utilização dos Recursos de Emenda de Saúde do Piso de Atenção Básica em Saúde**;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA GORETE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 005, de 25 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:36D622DF

GABINETE
RESOLUÇÃO: CMS Nº 003/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Resolução: CMS Nº 003/2020 **De 24 de Novembro de 2020.**

Dispõe sobre a avaliação do Plano Municipal de Saúde 2018 2021 e as Programações Anuais de Saúde 2018 e 2019.

Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Amajarí no uso de suas atribuições legais que são conferidas no Regimento Interno desse

Conselho e nas legislações que instrui os ritos para a avaliação e aprovação dos instrumentos de gestão assim como:
CONSIDERANDO: que o Ministério da Saúde tem desenvolvido ações no âmbito da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma a estimular o planejamento ascendente, assim como o processo de regionalização e organização do Sistema de Saúde;
CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 750 de 29 de abril 2019, que institui o Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGM), consolidada pela Portaria nº 1, de 28 de setembro de 2017, artigos 435 a 441, em substituição a Portaria nº 575, de 29 de março de 2012, que regulamentava o Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SARGSUS) regulamente-se os procedimentos a serem realizados pelas instâncias de Gestão e Controle Social;
CONSIDERANDO: a necessidade de qualificar os instrumento de gestão, este Conselho resolve:
Art. – 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Amajarí quadriênio 2018– 2021, com ressalvas necessitando de atualizações em decorrência da Pandemia Covid-19 e outras correções referente às Diretrizes, Objetivos e Metas e Indicadores (DOMI);

Art. – 2º Aprovar as Programações de Saúde 2018 e 2019, com ressalvas devendo serem adequadas de acordo com as novas atualizações do Plano Municipal de Saúde 2018 – 2021:
Parágrafo único. Solicita-se a devolução dos referidos documentos a este Conselho Municipal de Saúde com maior brevidade, considerando o encerramento da gestão assim como a transição Municipal.

LAUREMIR TEIXEIRA GALVÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 003, de 24 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:857A92C3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre composição da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, no município de Caracaraí-RR.

A Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caracaraí, Senhora **ALDENIR SANTOS ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, na Lei Federal nº 8.142/90, Lei Federal 8.809/90, Resolução 453/2012/CNS/MS, Lei Municipal 618/2017 e Decreto Municipal nº 021/2017

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a composição da Comissão Inter setorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CISTT, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIAPL DE SAÚDE DE CARACARAI – CMS/CCI	NOMES	ENTIDADE
COORDENADOR	Andréia Pereira da Rocha	Sindicato dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias.
SUPLENTE	Rossineide Coimbra de Oliveira	Pastoral da criança, adolescente e família.
CONSELHEIROS-MEMBROS	Maria Odila Nogueira	Associação de moradores do bairro nossa Senhora do Livramento.
CONSELHEIROS-MEMBROS	Patrícia Alves da Silva	Representante de instituição representativas do segmento de gestores.
DEMAIS MEBROS		
TITULAR	Naxmenes Texeira Sarmento	SINSPUC

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 29 de Outubro de 2020.

ALDENIR SANTOS ARAÚJO
Vice - Presidente do CMS
Portaria nº 0346/2017

Homologo a Resolução Nº 003, de 29 de Outubro de 2020.

HENDRE GREGÓRIO DA SILVA
Secretário de Saúde de Caracaraí-RR.

Publicado por:
Jakeline Ramos Andrade
Código Identificador:7D8E8844

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020, PROCESSO Nº 063/2020– SEMIO, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS NO* DISTRITO DE ENTRE RIOS-*MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR* ,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO–PROPOSTAS–ABERTURA. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL situado a Rua Perimetral Norte, s/nº- Centro-Caroebe-RR, (Prefeitura de Caroebe). ONDE SE LÊ DATA DE ABERTURA**: 27/11/2020**- LEIA-**SE 14/12/2020** HORA: **09:00** (horário local, Motivo: **RETIFICAÇÃO DO EDITAL.** O Edital (e seus anexos) pode ser adquirido gratuitamente, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Caroebe, no local acima especificado, em horário normal de expediente, das 08:00 as 12:00 horas para obter o Edital em MÍDIA.
26 de Novembro de 2020.

ROSINEIA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosinéia da Silva Oliveira
Código Identificador:65BADC43

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE ERRATA

ERRATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020-CPL

Na publicação de **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020-CPL**, **PROCESSO 152/2020** de 20 de Novembro de 2020 da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima edição nº 1271, no dia 23 de Novembro de 2020.
Onde se lê: INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Leia-se: INTERESSADO: GABINETE MUNICIPAL –GAB, da prefeitura municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza - RR, 26 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Eliane Fátima de Moura
Código Identificador:16C65E6B

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR, no uso das atribuições conferidas por Lei;
Considerando o **RESULTADO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, originários do Pregão Presencial nº 018/2020, realizado em 17 de Novembro de 2020, as 08h00mim, que teve por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, como menor preço global no valor de **R$ 96.199,20** (Noventa e Seis mil, Cento e noventa e Nove reais e Vinte Centavos), conforme Processo nº 148/2020. Considerado, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para o objeto acima citado, conforme as especificações constantes do Pregão Presencial nº 018/2020, tendo a Empresa: **VK CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME CNPJ: 21.840.074/0001-06**, incumbência de proceder à execução do objeto da licitação**,** na conformidade da proposta e dos termos do Pregão Presencial nº 018/2020 e seus anexos, contidos no Processo nº 148/2020.

São João da Baliza - RR, 26 de Novembro de 2020.

MARCELO JORGE DIAS FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Dlaira Pires de Moura
Código Identificador:5CE4D284

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENICAL Nº 019/2020-PROC. 149/2020

HOMOLOGAÇÃO

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR, no uso das atribuições conferidas por Lei;
Considerando o **RESULTADO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, originários do Pregão Presencial nº 019/2020, realizado em 17 de Novembro de 2020, as 14h00mim, que teve por objeto a **Contratação de pessoa Jurídica para o fornecimento de Material Médico Hospitalar para suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São da Baliza/RR e suas respectivas Unidades**, como menor preço global no valor de **R$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta mil reais)**, conforme Processo nº 149/2020. Considerado, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, para o objeto acima citado, conforme as especificações constantes do Pregão Presencial nº 019/2020, tendo a Empresa: **KL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 27.252.621/0001-19**, incumbência de proceder à execução do objeto da licitação**,** na conformidade da proposta e dos termos do Pregão Presencial nº 019/2020 e seus anexos, contidos no Processo nº 149/2020.

São João da Baliza - RR, 26 de Novembro de 2020.

MARCELO JORGE DIAS FERNANDES
Prefeito Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Dlaira Pires de Moura
Código Identificador:7D4986D5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 18/11/2020. Edição 1268

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA DE CANTÁ – RR
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL Nº 002, de 26 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação do Edital 001, do Concurso Público 001/2020 de 16 de novembro de 2020.

Art. 1º Altera **O ITEM 9.2**
ONDE SE LÊ: Não tomará posse do Concurso Público o Candidato que tiver outro vínculo empregatício ou contratual, devendo, o mesmo apresentar a opção, no prazo de dez dias, a contar da Notificação recebida, sob pena de eliminação sumária do Concurso Público;
LEIA-SE: Não tomará posse do Concurso Público o Candidato que tiver outro vínculo empregatício ou contratual, **salvo nos casos admitidos pela Constituição Federal**, devendo, o mesmo apresentar a opção, no prazo de dez dias, a contar da Notificação recebida, sob pena de eliminação sumária do Concurso Público;

Art. 2º Altera o ANEXO IV - **QUESTÕES BÁSICAS NÍVEL SUPERIOR**
ONDE SE LÊ: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal, temática, consoante de ligação, afixo e desinência, (nominal ou verbal); 4. Processo de formação de palavras: derivação e composição; 5. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 6. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 7. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 8. Pontuação; 9. Elementos da Comunicação; 10. Funções da Linguagem; 11. Paralelismo nas construções; 12. Coesão e Coerência textual; 13. Informações Implícitas: Pressupostos e Subentendidos; 14. Novas Regras da Ortografia.
LEIA-SE: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal, temática, consoante de ligação, afixo e desinência, (nominal ou verbal); 4. Processo de formação de palavras: derivação e composição; 5. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 6. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 7. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 8. Pontuação; 9. Elementos da Comunicação; 10. Funções da Linguagem; 11. Paralelismo nas construções; 12. Coesão e Coerência textual; 13. Informações Implícitas: Pressupostos e Subentendidos; 14. Novas Regras da Ortografia. 15. **Interpretação de texto.**

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:988EA238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1274

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 011/2020. O Município de Cantá, Estado de Roraima, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações Roraima , 26 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VI | Nº 1274 www.diariomunicipal.com.br/amr 3 nomeada pela Portaria n. 262-/2020-GAB.PMC, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes do PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020, "TIPO MENOR PREÇO GLOBAL" cujo o objeto é o fornecimento de material esportivo, material pedagógico, uniforme, kit lanche, transporte e material de divulgação para o PROGRAMA BRINCANDO COM ESPORTE, no Município de Cantá, Convênio 880504/2018 e se dará no dia 04 de dezembro de 2020, às 10h30min, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, situado na Av. Renato Costa de Almeida, nº 100, centro. O Edital estará Disponível no horário de 10:00 a 13:00 horas(expediente externo), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21/06/93. consolidada com a Lei 10.520/02 de 17/07/2002.

Cantá - RR, 24 de novembro de 2020.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Presidente da CPL

Onde se lê "SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE " lê-se "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:F7E9899F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020. CONVITE nº 014/2020. Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.086732/0001-22. Contratada: Contratada: GSA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 23.586.299/0001-03; Objeto Reforma da Escola Municipal Maria Gomes Feitosa, de acordo com o edital e seus anexos. Valor global: R$ $ 205.702,33 (duzentos e cinco mil, setecentos e dois reais e trinta e três centavos). Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura 23 de julho de 2020

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:04DDC6F9

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 341/2020 - DE 16 DE NOVEMBRO 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANTÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Cantá - RR, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Cantá que estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição da República Federativa do Brasil, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R$ 33.265.910,00 (Trinta e três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais), conforme anexos que integram esta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Parágrafo único - A receita municipal será realizada mediante a arrecadação, na forma da Lei, das rubricas constantes dos anexos, incluída a receita dos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R$ 33.265.910,00 (Trinta e três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais), conforme anexos que integram esta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Parágrafo único - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação dos anexos que acompanham esta Lei, incluída a despesa dos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço do orçamento aprovado para o exercício de 2021, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos seguintes recursos, em conjunto ou isoladamente, nos termos exatos da Lei Federal no. 4.320, de 17 de março de 1964:
I – anulação parcial ou total de dotações;
II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso;
III – excesso de arrecadação;
IV – operações de crédito, como fonte específica de recursos, para dotações autorizadas por lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V – reserva de contingência; e
VI – será permitido o remanejamento das dotações de pessoal e seus encargos, visando melhor adequação da folha de pagamento do Plano de Carreira e Vencimentos e à Estrutura Administrativa, bem como eventuais movimentações de pessoal, na forma prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei 4.320/64;
VIII – a abertura de dotações orçamentárias para celebração de novos convênios, doações/acordos, ajustes, outras transferências e congêneres.

Parágrafo único - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação, os grupos de natureza de despesa e os identificadores de uso, aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos justificadamente.

Art. 5º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a atender:
I – insuficiência de dotação para pagamento de pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas;
II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;
III – despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios,
doações e outros congêneres;
IV – insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em
Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;
V – incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados a Fundos Especiais e FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito no exercício de 2021, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observado o limite da receita corrente líquida, nos termos da Resolução Federal no 43/2001, e, nos termos da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2021.

Art. 8º - Acompanha a presente Lei, os anexos exigidos pela legislação vigente, em especial aqueles exigidos pela Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar no 101/2000:

Art. 9º - Os valores consignados na Lei Orçamentária à Câmara Municipal serão repassados até o dia 20 de cada mês, no valor de **R$ 1.008.000,00** (Um milhão e oito mil reais), perfazendo o total de R**$ 84.000,00** (Oitenta e quatro mil reais).

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - Roraima, 16 de novembro de 2020

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:BA27E253



